



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 125.2/2020

Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 125.2/2020 nos termos a seguir:

“Art.1º: Os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, integrantes da polícia científica, bem como agentes penitenciários que se tornem vítimas fatais do COVID-19, serão consideradas como ato de serviço ou acidente de trabalho.

.....
.....
.....”

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o princípio da isonomia de tratamento, a presente emenda modificativa almeja contemplar com os benefícios deste Projeto de Lei também os Bombeiros Militares, de maneira específica, visando sobretudo a proteção também destes profissionais que sofrem igualmente com os efeitos do COVID-19 por ser o desempenho de suas funções considerado atividade essencial.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha